



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 593/2007

**PLANO PURI ANUAL DE AÇÃO - PPA
(REVISÃO)**

EXERCÍCIO DE 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº. 593/2007

Dispõe nos termos do Inciso IV, do § 1º, do Artigo 124, da Constituição Federal, sobre a Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete a sanção do Exmo. Senhor Prefeito a seguinte Lei

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, que estabelece os programas, ações e metas para o exercício de 2008, conforme o disposto nos termos do Inciso IV do § 1º do Artigo 124 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 557/2006, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de 2006/2009, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei, relativo à programação das ações para os exercícios de 2008 e 2009, sendo facultado ao Poder Executivo propor Alterações quando do envio, à Câmara Municipal, do Projeto de Lei Orçamentária para 2008..

Parágrafo Único – O programa de trabalho constante no Anexo Único desta Lei, poderá ser ajustado de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária - 2008, observados as metas propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008.

Art. 3º - Os valores financeiros relativos às estimativas de custos contidos na Revisão do PPA - 2008 estão orçados em preços correntes de junho de 2007.

Parágrafo Único - O detalhamento dos custos dos programas nos respectivos projetos, atividades e operações especiais para o exercício de 2008 constará na Lei Orçamentária de 2008 com as peculiaridades deste instrumento.

Art. 4º - Revisões ou modificações do Plano Plurianual, de que trata esta Lei, somente se darão através de Lei específica e ocorrerão quando se observar a necessidade de ajustamento do Plano Plurianual.

Art. 5º - Serão aditados ao Orçamento do Município, através de Leis e da abertura de créditos especiais, os programas e ações introduzidos ou modificados no Plano Plurianual, durante o exercício de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Abreu e Lima, 09 de Novembro de 2007.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
1º Vice-Presidente


ANDRÉ SANTOS E SILVA
2º Vice-Presidente


JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO
1º secretário

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE TRABALHO – 2008 / 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

**DEMONSTRATIVO
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

**DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS
POR UNIDADE EXECUTORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

**DEMONSTRATIVO
DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

**DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS
DE APOIO ADMINISTRATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

PROGRAMA PLURIANUAL DE TRABALHO